



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 6/2026/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Aos Senhores,  
Representantes Legais das Fundações de Apoio à UFC  
Fortaleza - CE

**Assunto: Atualização das orientações quanto ao recolhimento de RCI e à devolução de saldos de contratações encerradas, em face das recentes mudanças nos procedimentos de recolhimento promovidas pelo Tesouro Nacional**

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos instruções relativas ao recolhimento de saldos remanescentes de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC), bem como dos saldos de aplicações financeiras deles decorrentes. Encaminhamos, ainda, orientações relativas ao pagamento do Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) pelo uso de bens e serviços desta Universidade e à regularização do envio mensal dos comprovantes de recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2. Registra-se que a presente minuta consiste em **atualização do Ofício Circular nº 5/2026/PROPLAD/REITORIA**, em razão de alteração promovida pelo Tesouro Nacional na sistemática de emissão da GRU, que passou a adotar códigos vinculados ao campo “**Serviço**” no Portal PagTesouro, em substituição aos códigos de recolhimento anteriormente utilizados.

3. Diante do exposto, esta Universidade estabelece as seguintes orientações:

**1. RECOLHIMENTO MENSAL DE RCI – PROJETOS COM RECURSOS PÚBLICOS (TED)**

Esclarece-se que, nos casos de contratações firmadas com a Universidade Federal do Ceará (UFC) que contenham cláusula prevendo o Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) pela utilização de bens e serviços desta Universidade, cujos recursos sejam de natureza pública, isto é, oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED), a Fundação de Apoio credenciada deverá preencher e encaminhar mensalmente a **Planilha de Ressarcimentos 2026 (Doc. SEI nº 6157242)**, bem como efetuar a transferência da remuneração devida à Conta Única do Tesouro Nacional até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

Tal obrigação encontra-se prevista no art. 25 da Resolução nº 14/CONSUNI/2022, devendo ser observado o alinhamento entre o valor contratual e o percentual estabelecido na Resolução nº 04/CONSUNI/2023.

Para tanto, recomenda-se a observância das instruções a seguir:

Acessar o site de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) do Tesouro Nacional disponível em: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Preencher com os seguintes dados:

**Órgão Arrecadador: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**Unidade Gestora Arrecadora : 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**Serviço (Obrigatório): 006610 - RESSARCIMENTO - FUNDAÇÃO DE APOIO**

**Após o preenchimento das informações acima, clicar em “Avançar” e, no campo “Número de Referência” (obrigatório) informar o número do Processo SEI da contratação, no**

**formato: 23067.XXXXXX/20XX-XX.**

A comprovação do recolhimento via GRU deverá ser encaminhada, mensalmente, para o e-mail: [dpcon@proplad.ufc.br](mailto:dpcon@proplad.ufc.br).

## **2. RECOLHIMENTO MENSAL DE RCI – PROJETOS COM RECURSOS PRIVADOS**

Nos casos de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC) que contenham cláusula prevendo o Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) pela utilização de bens e serviços desta Universidade, cujos recursos dos projetos sejam de natureza privada, a Fundação de Apoio deverá preencher e encaminhar ao e-mail [paepi@ufc.br](mailto:paepi@ufc.br), até o último dia de cada mês, a Planilha de Ressarcimentos 2026 (Doc. SEI nº 6157242), bem como os comprovantes de depósito do RCI pagos, individualizados por projeto e por competência mensal. Adicionalmente, deverá ser efetuada a transferência da remuneração devida a título de RCI para a conta do PAEPI:

Banco do Brasil  
Agência: 2937-8  
Conta: 40870-0  
CNPJ: 31.302.808/0001-57

## **3. DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONTRATAÇÕES ENCERRADAS – PROJETOS COM RECURSOS PÚBLICOS (TED)**

No que se refere ao recolhimento de saldos de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados com a Universidade Federal do Ceará (UFC), com vigência encerrada, bem como dos saldos de aplicações financeiras deles decorrentes, a Fundação de Apoio deverá realizar a devolução do saldo da contratação e dos respectivos rendimentos financeiros por meio da emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Para tanto, recomenda-se seguir as instruções abaixo:

Acessar o site de emissão de GRU do Tesouro Nacional:  
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Preencher com:

**Órgão Arrecadador: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Unidade Gestora Arrecadora : 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Serviço (Obrigatório):**

006610 - RESSARCIMENTO - FUNDAÇÃO DE APOIO (Tipo A – saldo + rendimentos)

ou

014544 – ANULAÇÃO DE DESPESA DO EXERCÍCIO - PORTAL STN (Tipo B – duas GRUs)

**Após o preenchimento das informações acima, clicar em “Avançar” e, no campo “Número de Referência” (obrigatório) informar o número do Processo SEI da contratação, no formato: 23067.XXXXXX/20XX-XX.**

A comprovação do recolhimento via GRU deverá ser encaminhada para: [dpcon@proplad.ufc.br](mailto:dpcon@proplad.ufc.br).

## **4. DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONTRATAÇÕES ENCERRADAS – PROJETOS COM RECURSOS PRIVADOS**

Nos casos de projetos financiados com recursos privados, havendo saldo remanescente na conta do projeto, bem como os rendimentos de aplicações financeiras dele decorrentes, após o encerramento da execução, tais valores deverão ser devolvidos à UFC por meio da conta do PAEPI:

Banco do Brasil  
Agência: 2937-8  
Conta: 40870-0  
CNPJ: 31.302.808/0001-57

4. A comprovação dos depósitos relativos aos saldos remanescentes e aos rendimentos de aplicações financeiras, individualizados por projeto, deverá ser encaminhada mensalmente para o e-mail: [paepi@ufc.br](mailto:paepi@ufc.br).

5. Solicita-se a observância integral das orientações acima, com vistas à adequada gestão financeira, transparência, controle e conformidade das parcerias firmadas com esta Universidade.

6. Certos da colaboração dessas Fundações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 24/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6315454** e o código CRC **BB3045A7**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.004952/2026-71

SEI nº 6315454